

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS.

REF.: EDITAL DA TOMADA DE PREEÇOS Nº 009/2018 – 2ª RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 2018.015180

A empresa EMA CONCRETO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.533.569/0001-85, com sede na Av. Goiás. Nº 1705, Qd. 21 Lt. 01 PAVMTO 01 Sala 02, Setor Central CEP: 77.410-010, na cidade de Gurupi – TO, TELEFONE (63) 3312-0225 / 98454-4721, e-mail: emaconcretos@gmail.com, representada neste ato por seu representante legal o Sr. HERNÃ TAVARES AGUIAR, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 471.345 – SSP – GO e CPF nº 118.192.271-20, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, nº 1522, centro, Gurupi - TO, CEP: 77.405-080, vem, respeitosamente, com fulcro no art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item V.2 e V.3 do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 – 2ª RETIFICAÇÃO, interpor

INPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito abaixo aduzidos:

INTRODUÇÃO

Foi publicado o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 – 2ª RETIFICAÇÃO, com objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO - 1, COM MURO DE DIVISA E MURO ARRIMO – REPROGRAMAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE DO FNDE Nº PAC: 7365/2013. Na forma de execução indireta, tipo menor preço global em regime de empreitada global.

Há divergências entre o memorial descritivo, o projeto básico e a planilha orçamentária, pois na planilha de quantitativos e preços não constam todos os serviços tidos como pré-requisitos necessários para a execução da obra.

DOS FATOS

Janelas em esquadrias de alumínio

4.3. ESQUADRIAS

4.3.1. Portas e Janelas de Alumínio

4.3.1.1. Características e Dimensões do Material

As esquadrias serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o **contramarco**. Os vidros deverão ser temperados e ter espessura de 6mm para as janelas e 8mm para as portas. Para especificação, observar a tabela de esquadrias (Anexo 7.3.). (grifo nosso)

- Memorial descritivo:

4.2.3.3. Aplicação no Projeto e Referências com os Desenhos:

Em todas as esquadrias do projeto

- Referências: **TIPO1-ARQ-PLB-GER0-02_R02-**
Planta Baixa

TIPO1-ARQ-CRT-GER0-05-06_R02-
Cortes

TIPO1-ARQ-ESQ-GER0-12-15_R02-
Esquadrias – Detalhamento (*anexo 7.3*)

item 4.3 esquadrias – do memorial descritivo

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.

- Vidros serão do tipo miniboreal e temperado liso incolor com espessuras de 6mm e 8mm, conforme projeto de esquadrias.

4.3.1.2. Sequência de execução

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação, verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos:

Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar régua de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos. (grifos nosso)

O transporte, armazenamento e manuseio das esquadrias serão realizados de modo a evitar choques e atritos com corpos ásperos ou contato com metais pesados, como o aço, zinco ou cobre, ou substâncias ácidas ou alcalinas. Após a fabricação e até o momento de montagem, as esquadrias de alumínio serão recobertas com papel crepe, a fim de evitar danos nas superfícies das peças, especialmente na fase de montagem.

Portanto, o serviço utilizado na planilha em orçamento, para o fornecimento e assentamento de esquadrias, foi o código 94559 da tabela SINAPI. Porém, a composição constante neste código refere-se ao serviço de JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA., sendo que a esquadria em questão é em alumínio, material de custo bem mais elevado que o aço.

O custo do serviço de fornecimento e assentamento de contramarco, exigido no item 4.3.1.3 do memorial descritivo., não está inserido na composição do SINAPI - Março/2019, Código 9456 - JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016, sendo que para o assentamento correto da esquadria na alvenaria há a necessidade do contra-marco, conforme o texto do memorial transcrito a seguir:

4.3.1.3. Conexões e interfaces com os demais elementos construtivos:

A instalação dos contra-marcos e ancoragens é, provavelmente, a parte mais importante deste tópico, já que servirá de referência para toda caixilharia e acabamentos de alvenaria. Portanto, deverão ser colocados rigorosamente no prumo, nível e alinhamentos, conforme necessidades da obra, não sendo aceitos desvios maiores que 2 mm. As peças também deverão estar perfeitamente no esquadro e sem empenamentos, mesmo depois de chumbadas. (grifo nosso)

Referente ao preço do piso vinílico

- Memorial descritivo:

4.7.2. Piso Vinílico em Manta

4.7.2.1. Caracterização e Dimensões do Material:

- Piso Vinílico em manta, antiderrapante e com agente bacteriostático para a redução da proliferação de bactérias com capa de uso de PVC com 0,70mm, ou similar com mesmas características técnicas.

- Mantas de: 23,00m (comprimento) x 2,00m (largura) x 2mm (espessura).

- Modelo de Referência: Marca: Tarkett; Linha: Decode; Coleção: Colormatch. - Cores: Cold Dark Grey - 25098045; Cold Grey - 25098043; Fresh Blue - 25098055 e Yellow - 25098064.

O custo apresentado na planilha básica em relação ao serviço de piso vinílico, encontra-se totalmente equivocado e incompatível com o mercado, pois a tabela do SINAPI – Março/2019 apresenta um custo de R\$ 118,08 (cento e dezoito reais e oito centavos), para um piso em placas, código 98673, portanto, bem superior ao custo básico da planilha.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este pedido de impugnação ao edital fundamenta-se no 41, § 2º da Lei nº 8.666/1993 e item V.2 e V.3 do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018 – 2ª RETIFICAÇÃO.

DO PEDIDO

Assim, diante dos fatos apresentados acima, apresentamos tempestivamente a presente impugnação ao edital em questão, já que o mesmo encontra-se com vícios e erros na formatação de sua planilha de custos básicos, o que impossibilitar as concorrentes em apresentar o custo justo para a execução correta do objeto do referido edital, e pedimos que as composições de custo unitários dos séricos acima sejam reestudadas, para que sejam dadas condições exequíveis do objeto ora licitado.

Sendo acatado o nosso pedido, o fato requer que a sessão pública que está designada para 10/05/2019 para a entrega das propostas, seja suspensa e remarcada para outra data.

Termos em que, pede deferimento.

Gurupi – TO, 08 de maio de 2019.



EMA CONCRETO EIRELI-ME

Hernã Tavares Aguiar

Representante Legal da Empresa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **HERNA TAVARES AGUIAR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **471345 SSP GO**

CPF: **118.192.271-20** DATA NASCIMENTO: **02/07/1956**

FILIAÇÃO: **DURVAL AGUIAR SOUSA**
FRANCISCA TAVARES RODRIGUES

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **01269360907** VALIDADE: **07/08/2018** 1ª HABILITACAO: **17/05/2000**

OBSERVAÇÕES:
 sem observações;

Herna TAVARES Aguiar
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **GURUPI, TO** DATA EMISSAO: **22/08/2013**

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

805719650

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

Fis. No 06
 1

2º TABELIONATO DE NOTAS

Valter Batista de Oliveira - Tabelião
 Geral: (63) 3351-2228 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
 Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA420649-EGV

Confirme Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital128785AAA420649&codigoValidacao=EGV>
 Certifico e dou fé, que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, autenticando-a nos termos do art 7º "V" da Lei 8935/94, Data: 08/05/2019 Emol: R\$ 2,50, T.F.J: R\$ 0,70 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,12, Total: R\$ 3,82

batista




[D] - Dagmar Pereira Batista-1ª SUBST.
 [] - Edgar Pereira da Rocha-Esc. Aut.

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Dagmar Pereira Batista
 1ª Notária Substituta

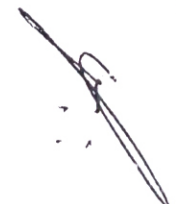
[Handwritten mark]


07
1

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMA - CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME
CNPJ 01.533.569/0001-85


1 - RANIERI MOREIRA AGUIAR, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 31 dias do mês de março de 1966, natural de Goiânia, Estado de Goiás, portador do CREA nº 86225D - TO, expedida, em 12/02/2008 e do CPF nº 370.903.051-04, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, 1522, centro, Gurupi - TO, 77.405-080,

2 - HERES EDISON VALDIVIESO MIELES, Equatoriano, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Estrangeiro RNEV 030901T-CGPI/DIREX, expedida em 22/01/2014, CPF/MF nº 270.579.171-04, residente e domiciliado na Quadra 207 Sul, Alameda 10, Lote 17, número 15, QI-02, Plano Diretor Sul, Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77.015-320.


Únicos sócios da empresa **EMA - CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.533.569/0001-85, com sede na Rua 02, s/n Qd 03, Lt 28, Setor Vila Nova, Gurupi - TO, CEP 77.402-970, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, sob o NIRE nº 17200166608, em 13/11/1996, resolvem, proceder a seguinte alteração contratual a saber:


CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade recebe a inclusão do sócio, **HERNÃ TAVARES AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 02 dias do mês de julho de 1956, natural de Araguaçu, Estado do Tocantins, portador do CPF nº 118.192.271-20 e da Cédula de Identidade nº 471.345 - SSP - GO, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, 1522, Setor Central, Gurupi - TO, 77.405-080

CLAUSULA SEGUNDA - retira-se da sociedade o sócio; **HERES EDISON VALDIVIESO MIELES**, neste ato representado por seu bastante procurador, o senhor **RANIERI MOREIRA AGUIAR**, acima qualificado, legítimo possuidor de 19.998 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 19.998,00 (dezenove mil e novecentos e noventa e oito reais) de cotas de capital da empresa acima qualificada, cede e transfere a título de venda ao sócio **HERNÃ TAVARES AGUIAR**.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:39 SOB Nº 20170148041.
PROTOCOLO: 170148041 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702462486. NIRE: 17200166608.
EMA CONCRETOS LTDA - ME

 **JUCETINS**
Junta Comercial do Estado do Tocantins

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 30/06/2017
www.simplifica.to.gov.br


Fis. 08
a

Parágrafo Único - O Sócio que está se retirando da sociedade dá aos Sócios remanescentes e a sociedade, plena, raza e irrevogável quitação das cotas, para nada mais reclamarem, seja a que título for.

CLAUSULA TERCEIRA - A sede da empresa que era na Rua 02, s/n Qd 03, Lt 28, Setor Vila Nova, Gurupi - TO, CEP 77.402-970, fica neste ato alterado para Avenida Goiás, 1705, Qd 21 Lt 01, Pavmto 01, Sala 02, Setor Central, Gurupi - TO, CEP 77.410-010.


CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade é a Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto 4222-7/01; Obras de urbanização e paisagismo 4213-8/00; Serviços de arquitetura, engenharia, desenvolvimento e de assessoramento técnico especializado 7112-0/00; Grandes movimentações de terras (terraplanagem) 4313-4/00; Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolições com operários 5212-5/00; Locação de veículos rodoviários de cargas, com motorista 4930-0/02; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil 7739-0/99

CLAUSULA QUINTA - O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, fica neste ato alterado para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do país, assim distribuído:

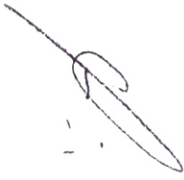


Nome	Quotas	%	Valor em R\$
RANIERI MOREIRA AGUIAR	266.680	66,67	266.680,00
HERNÃ TAVARES AGUIAR	133.320	33,33	133.320,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

CLAUSULA SEXTA - A denominação social de EMA - CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA ME, fica neste ato alterado para EMA CONCRETOS LTDA - ME.



CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.




CLÁUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:39 SOB N° 20170148041.
PROTOCOLO: 170148041 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702462486. NIRE: 17200165608.
EMA CONCRETOS LTDA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 30/06/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Fls. 02/2

CLAUSULA NONA - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 1996, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros, bem como as perdas que se verificarem em balanços encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados entre os sócios proporcional ao capital de cada um, sendo que no caso de lucros, poderão estes serem distribuídos entre os sócios a critério destes.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reserva de lucro, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futuras destinações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **HERNÂN TAVARES AGUIAR**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, representando-a, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante todas as repartições públicas, Federal, Estadual e Municipal, bem como fundações, fornecedores e instituições financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, constituir advogados, outorgar procuração, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:39 SOB Nº 20170148041.
PROTOCOLO: 170148041 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702462486. NIRE: 17200166608.
EMA CONCRETOS LTDA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 30/06/2017
www.simplifica.to.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - EMA CONCRETOS LTDA - ME

À VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial EMA CONCRETOS LTDA - ME e o nome de fantasia EMA CONCRETOS

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Avenida Goiás, 1705, Qd 21 Lt 01, Pavmto 01, Sala 02, Setor Central, Gurupi - TO, CEP 77.410-010

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social a O objeto da sociedade é a Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto 4222-7/01; Obras de urbanização e paisagismo 4213-8/00; Serviços de arquitetura, engenharia, desenvolvimento e de assessoramento técnico especializado 7112-0/00; Grandes movimentações de terras (terraplanagem) 4313-4/00; Aluguel de máquinas e equipamentos de construção e demolições com operários 5212-5/00; Locação de veículos rodoviários de cargas, com motorista 4930-0/02; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil 7739-0/99

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídos:

Nome	Quotas	%	Valor em R\$
RANIERI MOREIRA AGUIAR	266.680	66,67	266.680,00
HERNÃ TAVARES AGUIAR	133.320	33,33	133.320,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:39 SOB Nº 20170148041.
 PROTOCOLO: 170148041 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702462486. NIRE: 17200166608.
 EMA CONCRETOS LTDA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 30/06/2017
 www.simplifica.to.gov.br

Fis. 11

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA - Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pro Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios

CLAUSULA NONA - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de novembro de 1996, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os lucros, bem como as perdas que se verificarem em balanços encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados entre os sócios proporcional ao capital de cada um, sendo que no caso de lucros, poderão estes serem distribuídos entre os sócios a critério destes.

Parágrafo Único - A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reserva de lucro, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futuras destinações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:39 SOB Nº 20170148041.
PROTOCOLO: 170148041 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702462486. NIRE: 17200166608.
EMA CONCRETOS LTDA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 30/06/2017
www.simplifica.to.gov.br

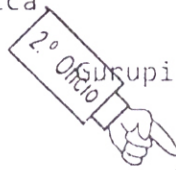
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A administração da sociedade cabe ao sócio **HERNÁ TAVARES AGUIAR**, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, representando-a, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante todas as repartições públicas, Federal, Estadual e Municipal, bem como fundações, fornecedores e instituições financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, constituir advogados, outorgar procuração, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

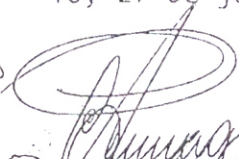
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

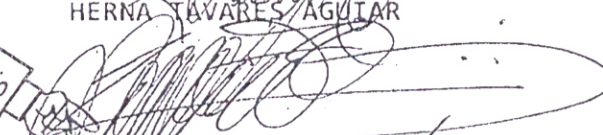
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Gurupi, Estado do Tocantins, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

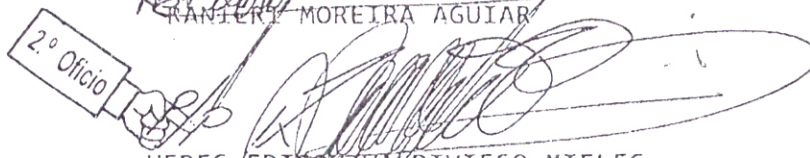
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Gurupi - TO, 27 de junho de 2017.

 2.º Ofício


HERNÁ TAVARES AGUIAR


RANIERI MOREIRA AGUIAR


HERES EDISON VALDIVIESO MIELES
Representado por seu procurador
Ranieri Moreira Aguiar

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:39 SOB Nº 20170148041.
PROTOCOLO: 170148041 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702462486. NIRE: 17200166608.
EMA CONCRETOS LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 30/06/2017
www.simplifica.to.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Fig. 13
a

Selo: 128785AAA183594-SWM

Confirme Autenticidade: <https://gise.lto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA183594&codigoValidacao=SWM>

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: HERNAN TAVARES AGUIAR, dou fe, GURUPI- TO Data: 29/06/2017 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

- Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
- Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.
- Ana Luiza Pereira Batista-3º SUBST.



2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA183610-CFB

Confirme Autenticidade: <https://gise.lto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA183610&codigoValidacao=CFB>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: RANIERI MOREIRA AGUIAR, dou fe, GURUPI- TO Data: 29/06/2017 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

- Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
- Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.



2º TABELIONATO DE NOTAS

Válter Batista de Oliveira - Tabelião
Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo: 128785AAA183608-QPJ

Confirme Autenticidade: <https://gise.lto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA183608&codigoValidacao=QPJ>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: P/P RANIERI MOREIRA AGUIAR, PROC. LV. 510, FLS. 30, 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO, dou fe, GURUPI- TO Data: 29/06/2017 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

- Dagmar Pereira Batista-1º SUBST.
- Edgar Pereira da Rocha-ESC. Aut.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 17:39 SOB N° 20170148041.
PROTOCOLO: 170148041 DE 29/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702462486. NIRE: 17200166608.
EMA CONCRETOS LTDA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 30/06/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

A

Fis.
14
R

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMA CONCRETOS LTDA - ME
CNPJ 01.533.569/0001-85

1 - **HERNÃ TAVARES AGUIAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 02 dias do mês de julho de 1956, natural de Araguaçu, Estado do Tocantins, portador do CPF nº 118.192.271-20 e da Cédula de Identidade nº 471.345 - SSP - GO, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, 1522, centro, Gurupi - TO, 77.405-080

2 - **RANIERI MOREIRA AGUIAR**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido aos 31 dias do mês de março de 1966, natural de Goiânia, Estado de Goiás, portador do CREA nº 86225D - TO, expedida, em 12/02/2008 e do CPF nº 370.903.051-04, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, 1522, centro, Gurupi - TO, 77.405-080,

Únicos sócios da empresa **EMA CONCRETOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.533.569/0001-85, com sede na Avenida Goiás, 1705, Qd 21 Lt 01, Pavimento 01, Sala 02, Setor Central, Gurupi - TO, CEP 77.410-010, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, sob o NIRE nº 17200166608, em 13/11/1996, resolvem, proceder a seguinte alteração contratual a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - A denominação social de **EMA CONCRETOS LTDA ME**, fica neste ato alterado para **EMA CONCRETO LTDA - ME** e o nome de fantasia **EMA CONCRETO**.

CLAUSULA SEGUNDA - retira-se da sociedade o sócio; **RANIERI MOREIRA AGUIAR**, legítimo possuidor de **266.680** (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ **266.680,00** (duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e oitenta reais) de cotas de capital da empresa acima qualificada, cede e transfere a título de venda ao sócio **HERNÃ TAVARES AGUIAR**.

Parágrafo Único - O Sócio que está se retirando da sociedade dá aos Sócios remanescentes e a sociedade, plena, raza e irrevogável quitação das cotas, para nada mais reclamarem, seja a que título for.

CLAUSULA TERCEIRA - fica neste ato alterado os objetos da empresa para: Construção e reforma de edifícios; Serviços de consultoria e elaboração de projeto de engenharia ambiental; Obras de terraplanagem; Construção de obras viárias; Serviços de arquitetura; Serviço de estudo geológico; Serviço de monitoramento ambiental; Serviços de paisagismo; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Instalação de sistema de prevenção contra incêndio; Locação de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; Serviço de soldagem para construção civil; Sondagens destinadas a construção civil; Execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil; Aluguel de guindastes, empilhadeira para uso na construção civil, com operador; Perfuração e manutenção de poços artesianos; Obras de instalações

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:45 SOB Nº 20170150801.
PROTOCOLO: 170150801 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702526450. NIRE: 17200166608.
EMA CONCRETO LTDA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 05/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

elétricas em edificações; Construção de pontes, viadutos, elevadores e passarelas; Construção de praças; Construção de usinas hidrelétrica; Construção de estações de redes de telefonia e comunicação; construção de quadras esportivas; Rebaixamento de lençóis freáticos; Construção de isolamento térmico; Aplicação de resinas em pisos; Construção de piscinas para competição; Construção de muros de tijolos, blocos de concretos; Construção de coberturas; Comercio atacadista de: ferro; condutores elétricos; pisos e revestimentos cerâmicos, pré-moldados; cimento; Comercio varejista de: fios, cabos e condutores elétricos; ferro; canos, conexões; tijolos, areia; cimento e artefatos de cimento; Preparação, fabricação de concreto usinado para construção.

CLAUSULA QUARTA - O capital social de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) divididos em 400.000 (quatrocentas mil) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, que após a retirada e transferência das cotas, passa a ser assim distribuída:

Nome	Quotas	%	Valor em R\$
HERNÃ TAVARES AGUIAR	400.000	100,00	400.000,00
TOTAL	400.000	100,00	400.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio HERNÃ TAVARES AGUIAR, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, representando-a, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante todas as repartições públicas, Federal, Estadual e Municipal, bem como fundações, fornecedores e instituições financeiras, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade nesta data tornar-se-á Unipessoal, na forma do inciso II do artigo 1.033 C. Civil 2002, com prazo de 180 dias para transformar sua natureza jurídica na forma do inciso IV C. Civil 2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:45 SOB N° 20170150801.
PROTOCOLO: 170150801 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702526450. NIRE: 17200166608.
EMA CONCRETO LTDA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 05/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

CLAUSULA OITAVA - As demais cláusulas do contrato e posteriores alterações não alcançadas por este instrumento permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual em uma única via.

Gurupi - TO, 03 de julho de 2017.

Ofício
HERNÃ TAVARES AGUIAR
Ofício
Ranieri Moreira Aguiar

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:45 SOB N° 20170150801.
PROTOCOLO: 170150801 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702526450. NIRE: 17200166608.
EMA CONCRETO LTDA - ME

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 05/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Váiter Batista de Oliveira - Tabelião
 Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
 Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Fls. 17/2

Selo:128785AAA185721-DSQ

Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA185721&codigoValidacao=DSQ>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: HERNA TAVARES AGUIAR Com o Selo de Autenticidade, dou fé, GURUPI - TO Data: 05/07/2017 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

Edgar Pereira da Rocha-ESC: Aut.
 Ana Luiza Pereira Batista-3º SUBST.



2º TABELIONATO DE NOTAS
 Váiter Batista de Oliveira - Tabelião
 Geral: (63) 3351-2226 - Fax: 3312-7740 - Email: tabnotas@hotmail.com
 Av. Maranhão, nº 1456 - Centro - CEP: 77410-020 - Gurupi - TO

Selo:128785AAA185722-XAK

Confirme Autenticidade: <https://gise.tjto.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128785AAA185722&codigoValidacao=XAK>

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: RANIERI MOREIRA AGUIAR, dou fé, GURUPI - TO Data: 05/07/2017 Emol: R\$ 1,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,06, Total: R\$ 2,06

Edgar Pereira da Rocha-ESC: Aut.
 Ana Luiza Pereira Batista-3º SUBST.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 15:45 SOB Nº 20170150801.
 PROTOCOLO: 170150801 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702526450. NIRE: 17200166608.
 EMA CONCRETO LTDA - ME



ERLAN SOUZA MILHOMEM
 SECRETÁRIO-GERAL
 PALMAS, 05/07/2017
www.simplifica.to.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

H

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMA CONCRETO LTDA - ME
CNPJ 01.533.569/0001-85

1 - HERNÃ TAVARES AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 02 dias do mês de julho de 1956, natural de Araguaçu, Estado do Tocantins, portador do CPF nº 118.192.271-20 e da Cédula de Identidade nº 471.345 - SSP - GO, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, 1522, centro, Gurupi - TO, 77.405-080

Único sócio da empresa EMA CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.533.569/0001-85, com sede na Avenida Goiás, 1705, Qd 21 Lt 01, Pavimento 01, Sala 02, Setor Central, Gurupi - TO, CEP 77.410-010, com registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, sob o NIRE nº 17200166608, em 13/11/1996, resolve:



CLAUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **EMA CONCRETO EIRELI-ME** e o título do estabelecimento **EMA CONCRETO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Para tanto, firma nesta data, a solicitação de sua constituição como EIRELI, mediante ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com segue:

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 16:41 SOP Nº 20170154017.
PROTOCOLO: 170154017 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702575213. NIRE: 17001077122.
EMA CONCRETO EIRELI - ME

 **JUCETINS**

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA POR
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

HERNÃ TAVARES AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 02 dias do mês de julho de 1956, natural de Araguaçu, Estado do Tocantins, portador do CPF nº 118.192.271-20 e da Cédula de Identidade nº 471.345 - SSP - GO, residente e domiciliado na Rua Adelmo Aires Negre, 1522, centro, Gurupi - TO, 77.405-080

Constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A Empresa girará sob a denominação social de **EMA CONCRETO EIRELI-ME** e terá por título do estabelecimento **EMA CONCRETO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE

A sede da empresa será na Avenida Goiás, 1705, Qd 21 Lt 01, Pavimento 01, Sala 02, Setor Central, Gurupi - TO, CEP 77.410-010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital será de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, representado por uma cota única, de igual valor nominal.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O objeto será: Construção e reforma de edifícios; Serviços de consultoria e elaboração de projeto de engenharia ambiental; Obras de terraplanagem; Construção de obras viárias; Serviços de arquitetura; Serviço de estudo geológico; Serviço de monitoramento ambiental; Serviços de paisagismo; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto; Obras de irrigação; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Instalação de sistema de prevenção contra incêndio; Locação de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; Serviço de soldagem para construção civil; Sondagens destinadas a construção civil; Execução de fundações para edificações e obras de engenharia civil; Aluguel de guindastes, empilhadeira para uso na construção civil, com operador; Perfuração e manutenção de poços artesianos; Obras de instalações elétricas em edificações; Construção de pontes, viadutos, elevadores e passarelas; Construção de praças; Construção de usinas hidrelétrica; Construção de estações de redes de telefonia e comunicação; construção de quadras esportivas; Rebaixamento de lençóis freáticos; Construção de isolamento térmico; Aplicação de resinas em pisos; Construção de piscinas para competição; Construção de muros de tijolos, blocos de concretos; Construção de coberturas; Comercio atacadista de: ferro; condutores elétricos; pisos e revestimentos ceramicos, pré-moldados; cimento; Comercio varejista de: fios, cabos e condutores elétricos; ferro; canos,

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 16:41 SOB Nº 20170154017.
PROTOCOLO: 170154017 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12762570213 - NIRE: 17500077114
EMA CONCRETO EIRELI - ME



BRIAN SOUZA MELLOM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/07/2017
www.simplifica.to.gov.br



Fls. 20
R

conexões; tijolos, areia; cimento e artefatos de cimento; Preparação, fabricação de concreto usinado para construção.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 12 de novembro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O término de cada exercício social é em 31 de dezembro.

Parágrafo Único - A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria EIRELI, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de reserva de lucro, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então permanecer em lucros acumulados para futuras destinações.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por HERNÃ TAVARES AGUIAR, a quem caberá os poderes e atribuições de assinar isoladamente todos e quaisquer atos de interesse da empresa, representando-a ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, desta EIRELI.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de seu Capital e responde exclusivamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E SUCESSÕES

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação

CERTIFICADO O REGISTRO EM 07/07/2017 16:41 SOB Nº 20170154017.
PROTOCOLADO: 170154017 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702575213. NIRE: 17600077122.
EIRELI CONCRETO EIRELI - ME

SIMPLIFICA
SISTEMA DE REGISTRO DE EMPRESAS

ERLAN SOUZA MILHOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALÁCIO, 07/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

A

patrimonial, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Gurupi, Estado do Tocantins, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

O titular assina o presente instrumento, em uma única via de igual forma e teor, que será levado o registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Gurupi - TO, 06 de julho de 2017.

[Handwritten Signature]
HERNA TAVARES AGUIAR



Sel: 1507FEAAA107127-PLA
Conteúdo Autenticado: <https://gise.toc.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicialPesquisadorConsultaSelos?tipoCodigoSelos=120735AAA107127&codigoValidacao=PLA>
Res. chancela por semelhança e(s) assinaturas(s) de HERNA TAVARES AGUIAR
Data: 07/07/2017 Hora: R\$ 2,25, TFJ: R\$ 0,25 Func: R\$ 0,50 ISS R\$ 0,00 Taxa: R\$ 2,00

Digitar Pereira Balista-1º SUBST. AL. 1998
Edg. Pereira da Rocha-ESC. Aut. 1998

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/07/2017 16:41 SOB Nº 20170154017.
PROTOCOLO: 170154017 DE 07/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702575213. NIRE: 17600077123.
EMA CONCRETO EIRELI - ME



ERIAN SOUZA MILSOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 07/07/2017
www.simplifica.to.gov.br

[Handwritten mark]



ANÁLISE E JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/18 - 2ª RETIFICAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2018.015180

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL

FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO - 1, COM MURO DE DIVISA E MURO ARRIMO - REPROGRAMAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REPASSE DO FNDE Nº PAC: 7365/2013.

IMPUGNANTE: EMA CONCRETO EIRELI - ME.

Protocolo/processo: 2019.006956, 08/05/2019, às 16:54 horas.

Assunto: Impugnação ao ato convocatório da licitação apresentada pela empresa EMA CONCRETO EIRELI - ME, onde sustenta que há divergências entre o memorial descritivo, o projeto básico e a planilha orçamentária, pois na planilha de quantitativos e preços não constam todos os serviços necessários para a execução da obra objeto da Tomada de Preços nº 009/2018 - 2ª Retificação.

IMPUGNADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída e nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.740/2018.

I - DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de IMPUGNAÇÃO ao Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 009/2018 - 2ª Retificação, objetivando a correção de supostos "vícios e erros" na formação da planilha de custos básicos, sob o argumento de que, com isso, as licitantes ficam impossibilitadas de apresentar um custo justo para correta execução da obra objeto do certame.

II - PRELIMINARMENTE - DA ADMISSIBILIDADE

Em análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos de admissibilidade para o recebimento e conhecimento da impugnação.

A impugnação da empresa EMA CONCRETO EIRELI - ME foi protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO no dia 08/05/2019, sendo que a sessão de licitação encontra-se prevista para o dia 10/05/2018, conforme Edital da Tomada de Preços nº 009/2018 - 2ª Retificação. Portanto, a impugnação está em conformidade com o prazo fixado no item IV.2 do Preâmbulo do ato convocatório e, ainda, com o parágrafo 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, no que se refere à TEMPESTIVIDADE, senão vejamos:

"§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso." (grifos nossos)

MASTAL
1



Por outro lado, verifica-se que a presente impugnação foi instruída com os documentos exigidos pelo Edital da Tomada de Preços nº 009/2018- 2ª Retificação, o que revela o cumprimento dos requisitos formais, veja-se:

“IV.5. A impugnação a este ato convocatório deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação e deverá ser protocolada no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Gurupi, sito na BR 242, Km 407 (saída para a cidade de Peixe) Gurupi-TO, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

- a) Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Tomada de Preço e do respectivo Processo Administrativo;
- b) Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.” (grifos nossos)

Nesse sentido, **não se pode deixar de conhecer do mérito da presente impugnação.**

III - DA ANÁLISE E JULGAMENTO

No que tange aos argumentos sustentados pela empresa impugnante, constatamos que dizem respeito tão somente à seara técnica, uma vez que sustenta existir **divergências** entre o memorial descritivo, o projeto básico e a planilha orçamentária e, com isso, há “vícios e erros” na formação da planilha de custos básicos da obra objeto do certame. Em síntese, apresenta os seguintes argumentos técnicos:

- 1- Que as janelas com o código SINAPI 94559 - JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA, apresenta composição diferente da esquadria de alumínio prevista no memorial descritivo.
- 2- Que o custo do serviço de fornecimento e assentamento de contramarco exigido no memorial descritivo, não está inserido na composição do SINAPI - MARÇO 2019, código 9456 - JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA.
- 3- O custo apresentado na planilha básica em relação ao serviço de piso vinílico, encontra-se totalmente equivocado e incompatível com o mercado, pois a tabela do SINAPI- MARÇO 2019 apresenta um custo de R\$ 118,08, para um piso em placas, código 98673, portanto, bem superior ao custo básico da planilha.

Trata-se, portanto, de questões exclusivamente técnicas, que envolvem conhecimento de profissional especializado e, deste modo, a Comissão Permanente de Licitação solicitou **parecer da área técnica** da Secretaria demandante.



Uma vez instado a manifestar-se a respeito da questão, o servidor **Marco Antônio M. Belém, Engenheiro Civil, CREA 2415121819/D-TO, lotado na Secretaria Municipal de Educação**, analisou os termos da impugnação e emitiu o parecer anexo, o qual expõe a improcedência dos argumentos técnicos da empresa impugnante.

Quanto ao primeiro questionamento, o parecer técnico ressaltou:

“Na composição do custo unitário referente, utilizado na planilha licitatória, foi utilizado serviço paramétrico, com descrição semelhante, servindo como base o custo do serviço, visto que na tabela SINAPI não apresenta serviços com as características exigidas no memorial descritivo e no projeto. As distorções ocasionadas por divergências entre a especificação do serviço não se mostra suficiente para impugnação do edital, visto que não causará nenhum tipo de prejuízo para os concorrentes, uma vez que existe composição de custos com serviços semelhantes. Assim, improcede a impugnação quanto a este ponto.” (grifos nossos)

Nesse aspecto, improcede a impugnação, pois conforme esclareceu a área técnica da Secretaria de Educação, **foi utilizado na composição do custo do item impugnado um serviço paramétrico** que, apesar de não apresentar características idênticas ao descrito no memorial descritivo, **apresenta parâmetros de custos que podem ser considerados válidos e eficazes para a formação do preço estimado.**

Por tal razão, carece de **razoabilidade** a impugnação nesse ponto e nos demais.

Ademais, quanto ao segundo questionamento, o parecer técnico esclareceu que:

“Na composição do custo unitário referente, utilizado na planilha licitatória, foi utilizado serviço paramétrico, com descrição semelhante, servindo como base o custo do serviço, visto que na tabela SINAPI não apresenta serviços com as características exigidas no memorial descritivo e no projeto. As distorções ocasionadas por divergências entre a especificação do serviço não se mostra suficiente para impugnação do edital, visto que não causará nenhum tipo de prejuízo para os concorrentes. Além disso o custo unitário referente a este serviço não se encontra na parte A da curva ABC, não inviabilizando financeiramente o objeto em licitação. Deste modo, deve o licitante considerar o preço da Planilha. Assim, improcede a impugnação quanto a este ponto”. (grifos nossos)

Como bem constatou o citado parecer, as eventuais distorções decorrentes da divergência de especificações do serviço impugnado **não tem o condão de prejudicar a formulação das propostas; sobretudo, porque há a composição de custos com base em serviços similares e, ainda, eventual omissão dos custos do contramarco podem ser considerados insignificantes ou irrisórios frente ao custo total da obra.** Mesmo porque, a planilha orçamentária da Administração tem caráter meramente estimativo e referencial, sendo livre o licitante para compor seus custos, sejam eles diretos ou indiretos.

Desta forma, a omissão constatada pela impugnante não é relevante a ponto de comprometer a **exequibilidade** dos custos dos serviços estimados na planilha orçamentária.



Por fim, quanto ao terceiro questionamento o parecer técnico é conclusivo:

“Diante do exposto, o custo unitário apresentado na planilha orçamentária para o piso vinílico em manta com espessura de 2mm, **se encontra compatível com o valor de mercado, sendo utilizado como referencia o valor mais próximo, o qual se encontra na tabela de custos do SEINFRA-CE/DEZ18, CÓDIGO C4504, apresentando em sua composição a espessura de 2mm, prevista em projeto e memorial descritivo.** A referencia SINAPI CÓDIGO 98673 - MARÇO 2019, apresentado pela empresa se diz respeito a - PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA; CUSTO UNITARIO R\$ 112,74/M2. A espessura do piso vinílico apresentada no SINAPI, possui espessura superior a apresentada em projeto e no memorial descritivo, espessura com 1,2 mm a mais do que o especificado, **assim apresentando valor para um piso de 3,2 mm e não o valor correspondente para o piso vinílico de 2mm.** Assim, improcede a impugnação quanto a este ponto.” (grifos nossos)

Deste modo, observa-se que a inquietação da empresa impugnante não tem razão de ser, em especial porque necessariamente os custos não precisam ser compostos apenas com o referencial do SINAPI, sendo livre a Administração para buscar outros referenciais, mormente quando outros referencias de preços (SEINFRA-CE/DEZ-18) apresentam melhor **conformidade** com as especificações dos serviços, como no caso.

Se não bastasse, o próprio parecer técnico enfatiza que:

“A base de dados utilizada na elaboração da Planilha do órgão é majoritariamente informada pelo SINAPI. **Ocorre que para alguns serviços específicos, essa base não tem referência, fazendo-se necessário a consulta em outras bases de dados como o SEINFRA e AGETOP.**” (grifos nossos)

Por tal razão, não há qualquer alteração a ser feita no Edital, nos seus anexos e subanexos, **sendo improcedentes todos os argumentos levantados pela impugnante.**

Mesmo porque, os pontos impugnados foram suficientemente esclarecidos pela área técnica de engenharia da Secretaria Municipal de Educação, a qual é categórica em afirmar que os argumentos apresentados pela empresa impugnante **não são suficientes para ensejar qualquer prejuízo à realização do certame ou à competitividade do mesmo.**

Cabe ressaltar, por oportuno, que o presente certame vem sendo alvo de reiteradas impugnações e, caso reste, com isso, tipificada conduta dolosa de impedir ou perturbar a realização deste procedimento licitatório, que seja instada a Procuradoria Jurídica para adoção das providências cabíveis quanto ao crime previsto no art. 93 da lei 8.666/93.

IV - DA DECISÃO

Assim, diante do exposto, **nega-se provimento** à impugnação formulada pela empresa **EMA CONCRETO EIRELI - ME**, em desfavor do Edital da Tomada de Preços nº 009/2018 - 2ª Retificação, **sendo, s. m. j., desnecessário promover quaisquer alterações no instrumento convocatório da licitação, seus anexos e subanexos.** Desta forma, fica mantida a data e horário já designadas para o julgamento do certame (10/05/2019 às 09h00min).



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
DIRETORIA DE CONVÊNIOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Por oportuno, é submetido o presente procedimento licitatório ao Senhor Secretário Municipal de Educação, para análise e julgamento da presente impugnação, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "DE ACORDO", ou querendo, prolatar opinião própria.

É como decidimos.

Gurupi/TO, 09 de maio de 2019.

PRESIDENTE:

YNARA DOURADO CABRAL

MEMBROS:

MARCELO ADRIANO STEFANELLO

RAIMUNDO FREIRE LEITE

AMANDA MIRANDA AFONSO

PATRÍCIA V. SANTOS FONSECA

MARLEIDE LUZ DE FÁTIMA BERNARDES



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



ACOLHO, APROVO E RATIFICO O JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2018 - 2ª RETIFICAÇÃO, INTERPOSTA PELA LICITANTE EMA CONCRETO EIRELI - ME (CNPJ 01.533.569/0001-85).

ASSIM, MANTENHO IRREFORMÁVEL A DECISÃO EXARADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2018.015180

Que seja dada imediata ciência aos interessados, informando-os acerca da CONTINUIDADE da Tomada de Preços n° 009/18 - 2ª Retificação, em razão do não acolhimento da impugnação.

Em seguida, sejam providenciados todos os atos necessários à regular realização da licitação.

Gurupi -TO, 09/05/2019

**Eurípedes Fernandes Cunha
Secretário Municipal de Educação
Decreto n°0391/2019**